



DECRETO NÚMERO 6337 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores para efetuar pagamento à empresa **CERQUEIRA TORRES - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, por contratos firmados e suportados por verbas provenientes de **CONVÊNIOS PÚBLICOS** e **CONTRATOS DE REPASSE** Federal e Estadual.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO os **CONVÊNIOS** e **CONTRATOS DE REPASSE** firmados entre o Município da Estância Balneária de Ubatuba com órgãos das esferas Federal e Estadual;

CONSIDERANDO o fato de que referidos **CONVÊNIOS** e **CONTRATOS DE REPASSE** contém rigoroso prazos para prestação de contas e que as liberações de parcelas/verbas dependem do **ADIMPLEMENTO** dos contratos firmados com as empresas contratadas pelo Município para execução dos respectivos objetos;

CONSIDERANDO que, caso o Município não cumpra os termos e prazos estabelecidos nos **CONVÊNIOS** e **CONTRATOS DE REPASSE**, inclusive quanto aos pagamentos das medições e Notas Fiscais oriundas dos respectivos contratos, além de não receber as verbas/parcelas seguintes, ainda fica sujeito à rescisão e devolução dos valores até então recebidos;

CONSIDERANDO que a empresa **CERQUEIRA TORRES - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** foi regularmente contratada pelo Município para executar objetos oriundos de **CONVÊNIOS** e **CONTRATOS DE REPASSE** e encontra-se **CREDORA** pelos termos contratuais firmados;

CONSIDERANDO finalmente, que os **CONVÊNIOS** e **CONTRATOS DE REPASSE** somente são firmados quando efetivamente aprovado o **INTERESSE PÚBLICO** envolto nos mesmos, que havendo razões da autoridade da pasta justificadas na iminência de lesão ao Município, nos termos do permissivo legal do artigo 5º, caput, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, nº 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento da empresa **CERQUEIRA TORRES - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, cujas contratações sejam custeadas com verbas oriundas de **CONVÊNIOS** e **CONTRATOS DE REPASSE**, sujeitos ao controle rigoroso de adimplemento no prazo ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO Nº 6337/16

Fls.: 2/2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de março de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ISABELLA VIANNA VASSÃO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

LGP/RJS?cbv..